



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 1498/2015

ACORDO DE COLABORAÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR
INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS** E O
BANCO SANTANDER BRASIL S.A.,
PARA CONSIGNAÇÃO, EM FOLHA DE
PAGAMENTO, DE EMPRÉSTIMOS A
PENSIONISTAS E SERVIDORES ATIVOS
E INATIVOS DO QUADRO DE PESSOAL
PERMANENTE DO TRE-GO.

ACORDO DE COLABORAÇÃO TRE-GO Nº 12/2015

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, CEP. 74003-010, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.526.875/0001-45, doravante denominado **TRE-GO**, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador Walter Carlos Lemes**, portador da Carteira de Identidade n.º 107.185, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 089.125.301-78, residente e domiciliado em Goiânia-GO e, de outro lado, o **BANCO SANTANDER BRASIL S.A.**, com sede na rua Marechal Deodoro, nº 474, 1º andar, Centro – Curitiba -PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o n.º 90.400.888/0001-42, que apresentou os documentos exigidos por Lei, daqui por diante denominado **BANCO**, neste ato representado pelo Gerente Geral, **Sr. Ivanor Homero Silva**, portador da carteira de identidade nº 1.631.788, SSP-MG, inscrito no CPF sob o n.º 406.082.046-68 e pelo Gerente de Atendimento, **Sr. Kerley Costa Cavalcante**, portador da carteira de identidade nº 3.969.021, DGPC-GO, inscrito no CPF sob o nº 941.456.521-34, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força deste instrumento e de conformidade com a legislação disciplinadora da matéria, em especial a Lei 8.112/90, a Lei 8.666/93, e a Instrução



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 1498/2015

Normativa TSE nº 02/2003, o presente **Acordo de Colaboração**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Colaboração tem por objeto estabelecer condições e critérios a serem observados para consignação, em folha de pagamento, de empréstimos concedidos pelo **BANCO** a pensionistas e servidores ativos e inativos do quadro de pessoal permanente do **TRE-GO**, todos, para fins deste instrumento, doravante denominados **SERVIDORES**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REQUISITOS PARA A CONSIGNAÇÃO

Para a consignação das operações de crédito mencionadas no objeto deste Acordo, deverá ser observado o seguinte:

I. o servidor deverá dispor de margem consignável suficiente para amparar as prestações decorrentes da operação prevista neste instrumento, na forma da legislação em vigor;

II. o valor mínimo das parcelas de amortização do empréstimo, a serem consignadas em folha, não poderá ser inferior a 1% (um por cento) do vencimento do cargo de Técnico Judiciário, Classe A, Padrão I;

III. a soma mensal das parcelas de amortização de empréstimo, a serem consignadas em folha, não poderá exceder a 30% (trinta por cento) da remuneração mensal do servidor;

§ 1º – concedido o empréstimo, a taxa de juros não poderá sofrer alterações até a quitação final pelo servidor, exceto para os novos contratos, decorrentes das oscilações no mercado financeiro.

§ 2º – as operações contratadas ao amparo deste Acordo poderão ser repactuadas, nos termos e condições previamente definidas pelo **BANCO**.

§ 3º – as taxas e os prazos de duração dos empréstimos serão aqueles praticados pelo **BANCO**, respeitada a legislação em vigor, os quais poderão



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 1498/2015

ser alterados conforme a política de crédito daquela instituição financeira, devendo os mesmos serem comunicados ao **TRE-GO**, por meio de ofício.

§ 4º – não serão consignados os empréstimos porventura concedidos a **SERVIDORES** cuja remuneração, por qualquer que seja o motivo, não esteja sendo paga pelo **TRE-GO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO TRE-GO

O **TRE-GO** responsabiliza-se por:

I. consignar em sua folha de pagamento, quando **autorizado pelos servidores**, os descontos referentes aos empréstimos concedidos a estes pelo **BANCO**, inclusive quando os mesmos estiverem em gozo de férias, observados os limites previstos nos incisos II e III da cláusula segunda deste instrumento;

II. repassar ao **BANCO** o valor total das parcelas dos empréstimos consignados ao amparo deste instrumento, **desde que, efetivamente, tenha ocorrido a retenção desses valores**, mediante crédito na conta corrente;

III. divulgar, aos seus servidores, a formalização, o objeto e as condições do presente instrumento, orientando-os quanto aos procedimentos necessários para a obtenção de empréstimos junto ao **BANCO**;

a) eventuais materiais de divulgação, tais como folder, encarte, textos, serão fornecidos pelo **BANCO**, sem ônus para o **TRE-GO**;

IV. adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações entre o **BANCO** e seus servidores;

V. prestar ao **BANCO**, através da sua Secretaria de Gestão de Pessoas, mediante solicitação, escrita ou eletrônica, as informações necessárias para a contratação da operação, inclusive: o dia habitual de pagamento mensal de vencimentos/proventos; a data de fechamento da folha de pagamento; a data do próximo pagamento dos vencimentos/proventos;

VI. entregar ao servidor documento demonstrativo do valor máximo disponível para amortização parcelada de empréstimos mediante consignação em folha (margem consignável);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 1498/2015

VII. confirmar ao **BANCO**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da solicitação, por escrito ou meio eletrônico, a possibilidade de realizar as consignações, em sua folha de pagamento, de empréstimos solicitados por servidores, a fim de que os recursos possam ser liberados, observado o contido no inciso I da cláusula segunda deste instrumento;

VIII. informar mensalmente ao **BANCO**, por arquivo magnético ou meio eletrônico, os valores consignados e os não consignados mediante justificativa, devidamente identificados, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis ao vencimento das prestações;

IX. informar imediatamente ao **BANCO** a ocorrência de desligamento, dos quadros do **TRE-GO** (demissão, exoneração ou dispensa), do servidor beneficiário de empréstimo, ou a inexistência, na remuneração daquele servidor, de saldo suficiente para desconto da parcela do empréstimo, cabendo exclusivamente ao **BANCO** a respectiva cobrança dos valores devidos pelo servidor, na forma prevista em lei ou no contrato de concessão do empréstimo;

X. dar preferência, nos termos legais, aos descontos de operações efetuadas ao amparo deste Acordo, em detrimento a outros descontos de mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente, mantendo a prioridade quando das repactuações das dívidas junto ao **BANCO**;

XI. indicar a(s) pessoa(s) que irão expedir os documentos necessários à concessão de empréstimos ao amparo deste instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações acerca das margens consignáveis, dados, arquivos ou documentos dos servidores enviados ao **BANCO**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **TRE-GO** não será corresponsável por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo servidor com o **BANCO** (Art.12, da IN TSE nº 02/2003).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 1498/2015

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO BANCO

O **BANCO** responsabiliza-se por:

I. atender e orientar, personalizadamente, os servidores do **TRE-GO** quanto aos procedimentos a serem adotados para a obtenção de créditos concedidos ao amparo deste Convênio, destacando, para tanto, funcionário devidamente treinado;

II. participar de reuniões, sempre que convidada, objetivando dirimir dúvidas suscitadas pelos servidores do **TRE-GO**;

III. informar ao **TRE-GO**, por escrito ou meio eletrônico, as propostas de empréstimos, financiamentos e/ou arrendamentos mercantis apresentados pelos servidores diretamente ao **BANCO**, para confirmação da reserva de margem consignável;

IV. prestar ao **TRE-GO** e ao servidor beneficiário, as informações necessárias para a liquidação antecipada dos empréstimos, por ocasião do desligamento (demissão, exoneração ou dispensa) do servidor;

V. adotar, no que lhes competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações de crédito, ao amparo deste Acordo, com os servidores do **TRE-GO**, observadas suas programações orçamentárias, normas operacionais e análise de crédito;

VI. disponibilizar aos servidores do **TRE-GO** informações relativas às respectivas operações por eles contratadas ao amparo deste Acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Colaboração vigorará por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Faculta-se a qualquer das partes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, rescindir o presente Acordo.

§ 1º – a parte que intentar a rescisão deverá notificar



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 1498/2015

formalmente a outra acerca de sua intenção com a antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos;

§ 2º – ocorrendo a rescisão deste Acordo, ficará automaticamente suspensa a concessão de novos empréstimos aos servidores do **TRE-GO**, com base neste instrumento, permanecendo em vigor todas as obrigações do **BANCO**, do **TRE-GO** e de seus servidores até a total liquidação dos empréstimos já concedidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SUPORTE LEGAL

Este Acordo de Colaboração foi celebrado com amparo no artigo 45, da Lei 8.112/90 e na Instrução Normativa TSE nº 02/2003.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Constituem disposições gerais deste instrumento:

I. os empréstimos concedidos aos servidores do **TRE-GO** serão formalizados pelo **BANCO** em suas agências e/ou representantes;

II. todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este instrumento e trocados entre as partes (**BANCO** e **TRE-GO**) deverão ser feitos por escrito.

III. qualquer tolerância de uma das partes em relação à outra só importará modificação deste instrumento se expressamente formalizada.

IV. este Acordo obriga ao **BANCO** e seus sucessores, e ao **TRE-GO** e seus sucessores, respeitado o disposto pelo parágrafo único, da cláusula terceira.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 1498/2015

V. aplica-se ao presente Acordo, nas suas faltas ou omissões, as disposições contidas na Instrução Normativa TSE nº 02, de 24/02/2003 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir todas as questões decorrentes deste Acordo de Colaboração, é competente o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiás, com sede nesta Capital.

E, por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor, que, lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes legais, sendo uma delas arquivada no Processo Administrativo Digital nº 1498/2015.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, aos 25 de agosto de 2015.

Desembargador **WALTER CARLOS LEMES**
PRESIDENTE DO TRE/GO

Senhor **IVANOR HOMERO SILVA**
BANCO SANTANDER BRASIL S.A.

Senhor **KERLEY COSTA CAVALCANTE**
BANCO SANTANDER BRASIL S.A.

TESTEMUNHAS:

1. Jaime Roberto Silva CPF: 305.041.201-15

2. Vilmar Lemos de Morais CPF: 8171 007 01-53

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº. 10/2015

PA nº 28.245/2015. Ata de Registro de Preços nº. 10/2015. Objeto: Futura e provável aquisição parcelada para fornecimento de material de consumo (expediente, acondicionamento e embalagem, proteção e segurança, bandeiras, flâmulas e insígnias). Preços registrados das empresas: 1) Art Stilo Papelaria, Livraria, Comércio e Informática Ltda.-EPP, CNPJ: 16.731.837/0001-40, nos itens 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 41; 2) Multi-Itens Comércio de Artigos de Papelaria Ltda.-EPP, CNPJ: 02.475.844/0001-14, nos itens 03 e 04; 3) Manoel Cássio de Souza Guedes-ME, CNPJ: 07.266.260/0001-52, nos itens 15, 16, 17, 18 e 20; e 4) Paper Tech Tecnologia Soluções e Serviços - Eireli-ME, CNPJ: 17.018.410/0001-62, no item 40. Valor Total: R\$ 112.133,80. Validade da Ata: 12 meses, a partir da publicação. A íntegra da Ata está disponível no endereço www.tre-df.jus.br. Informações: 3048-4067 ou 3048-4024.

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2015 - SRP

Processo nº. 41.865/2014.

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U. em 25/08/2015. Objeto: Execução de serviços de pintura. Motivo do adiamento: Alteração no Termo de Referência. Abertura: 11 de setembro de 2015, às 14 horas, na sala 209, 2º andar, do edifício-sede do TRE-DF. O edital retificado poderá ser consultado no endereço www.tre-df.jus.br, solicitado pelo e-mail cpl@tre-df.gov.br ou retirado na sede do TRE - DF, Praça Municipal, SIG, Qd. 2, Lt. 6, 2º andar, sala 208, das 13 às 19 horas. Informações: 3048-4067 ou 3048-4232.

HERÁCLITO CARLOS VIEIRA FREITAS
Pregoeiro

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

EXTRATOS DE RESCISÃO

Distratante: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo. Distratada: ERIVAN LUIZ TONATO. CPF: 578.608.407-82. Objeto: Termo de rescisão do contrato de locação de imóvel não-residencial que abriga o cartório da 46ª Zona Eleitoral, com efeitos a partir de 07/11/2015. Fundamento legal: art. 79, II, da Lei nº 8.666/93. Processo: 6.991/2015. Data da assinatura do Termo: 12/08/2015.

Distratante: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo. Distratada: TECNICA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA EPP. CNPJ: 04.741.904/0001-29. Objeto: Termo de rescisão do contrato de prestação de serviço de condução de veículos, com efeitos a partir de 11/09/2015. Fundamento legal: art. 79, I c/c 78, I e II da Lei nº 8.666/93. Processo: 4100/2015. Data da assinatura do Termo: 27/08/2015.

Distratante: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo. Distratada: TECNICA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA EPP. CNPJ: 04.741.904/0001-29. Objeto: Termo de rescisão do contrato de prestação de serviços de limpeza em cartórios eleitorais na Região Centro-Leste do Estado, com efeitos a partir de 11/09/2015. Fundamento legal: art. 79, I c/c 78, I e II da Lei nº 8.666/93. Processo: 4005/2015. Data da assinatura do Termo: 27/08/2015.

Distratante: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo. Distratada: FANTON SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 04.249.145/0001-81. Objeto: Termo de rescisão do contrato de prestação de serviços de auxiliar de almoxarifado e de auxiliar de serviços gerais, com efeitos a partir de 11/09/2015. Fundamento legal: art. 79, I c/c 78, I e II da Lei nº 8.666/93. Processo: 4622/2015. Data da assinatura do Termo: 27/08/2015.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS DIRETORIA-GERAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO: Nº 954/2014

REQUERENTE: Diretor Geral do TRE/GO

REQUERIDO: FBI Segurança Eletrônica e Serviços LTDA.

O Diretor Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, FAZ SABER que por este NOTIFICA a empresa FBI Segurança Eletrônica e Serviços LTDA., CNPJ 07.694.975/0001-06, estabelecida em lugar incerto e não sabido, para todos os termos do Processo Administrativo acima especificado, que se processa perante este Tribunal, que culminou na aplicação da penalidade de advertência, prevista no art. 87, inc. I da Lei nº 8.666/93, cumulada com multa compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, prevista na Cláusula Décima Quinta, inc. II, do Contrato TRE/GO nº 48/2011, para, querendo, apresentar recurso, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do artigo 11, §3º, da Portaria TRE/GO nº 808/2009.

Goiânia, 27 de agosto de 2015.
RODRIGO LEANDRO DA SILVA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015082800148

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

EXTRATO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO

PAD nº 1498/2015. Acordo de Colaboração nº 12/2015. Objeto: consignação em folha de pagamento, empréstimos. Partícipes: Tribunal Regional Eleitoral de Goiás e o Banco Santander Brasil S.A. Sem repasses financeiros entre os partícipes. Vigência: prazo indeterminado. Signatários: Desembargador Walter Carlos Lemes, Presidente do TRE/GO, Sr. Ivanor Homero Cavalcante, Gerente Geral do Santander, e Sr. Kerley Costa Cavalcante, Gerente de Atendimento do Santander.

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 40/2015 - UASG 070023

Nº Processo: PAD 3707/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Locação de equipamentos de climatização ambiental a serem utilizados nos Cartórios Eleitorais de caldas Novas, Itumbiara, Jataí, Rio Verde e Valparaíso, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital). Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 28/08/2015 de 09h00 às 17h59. Endereço: Praça Cívica, 300 - Centro GOIÂNIA - GO. Entrega das Propostas: a partir de 28/08/2015 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/09/2015 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

(SIDE - 27/08/2015) 070023-00001-2015NE000021

PREGÃO Nº 41/2015 - UASG 070023

Nº Processo: 3433/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de até 102 banners, de 2,5 metros quadrados cada um, conforme especificações descritas no termo de referência (Anexo I do Edital). Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 28/08/2015 de 08h00 às 17h59. Endereço: Praça Cívica, 300 - Centro GOIÂNIA - GO. Entrega das Propostas: a partir de 28/08/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/09/2015 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

ANTONIO CELSO RAMOS JUBE
Secretário

(SIDE - 27/08/2015) 070023-00001-2015NE000021

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 41/2012, para prestação de serviços de telefone fixo comutado (STFC) modalidade Longa Distância Nacional (LDN) Intra Regional (egião I) e inter-Regional (Regiões II e III) para ligações do tipo fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas das linhas diretas não-residenciais e ppelo PABX (DDR) da Secretaria do TRE-MA, em face da continuidade dos serviços. (Proc. nº 16.484/2012). Objeto do aditivo: prorrogação do presente contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 04/08/2015 e término em 03/08/2016. Data de Assinatura: 03/08/2015. Signatários: Des. Antonio Guerreiro Junior, Presidente do TRE/MA e o Sr. Mauricio Machado de Oliveira, Representante da Contratada.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 42/2012, para prestação de serviços de telefonia fixa comutada - STFC, na modalidade longa distância (LDN), em todo território nacional, originadas dos terminais de Serviço Móvel Pessoal (SM, contratados pelo TRE-MA, para ligações do tipo MÓVEL-FIXO e MÓVEL-MÓVEL, VC 2 e VC 3, em face da necessidade de serviços. (Proc. nº 16.484/2012). Objeto do aditivo: prorrogação do presente contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 04/08/2015 e término em 03/02/2016. Data de Assinatura: 03/08/2015. Signatários: Des. Antonio Guerreiro Junior, Presidente do TRE/MA e a Sra. Conceição de Maria Lopes Santos, Representante da Contratada.

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2010, para prestação de serviços de telefonia fixa comutada - STFC, na modalidade intra-regional local, em face da necessidade de serviços. (Proc. nº 43.918/2009). Objeto do aditivo: prorrogação do presente contrato por mais 02 (dois) meses, com início em 01/07/2015 e término em 31/08/2015. Data de Assinatura: 26/06/2015. Signatários: Des. Antonio Guerreiro Junior, Presidente do TRE/MA e os Srs. Paulo Sérgio Alves de Moraes e Paulo Régis Bernardo da Rocha, Representantes da Contratada.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2014, para prestação de serviços de limpeza e conservação no Fórum Eleitoral de Paraiibanho-MA. (PAD. nº 5.625/2014). Objeto do aditivo: A repactuação do presente contrato. O valor mensal do presente contrato passará a ser de R\$ 6.347,49. Data de Assinatura: 07/08/2015. Signatários: Des. Antonio Guerreiro Junior, Presidente do TRE/MA e o Sr. Ednaldo Alves Carvalho, Representante da Contratada.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 37/2014, para prestação de serviços de locação de 01(um) duplicador digital, com suprimento de fundos, em face da necessidade de serviços. (PAD. nº 3.160/2014). Objeto do aditivo: A prorrogação do presente contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 13/08/2015 e término em 12/08/2016. Data de Assinatura: 12/08/2015. Signatários: Des. Antonio Guerreiro Junior, Presidente do TRE/MA e a Sra. Glenda Frota de Albuquerque Cordeiro, Representante da Contratada.

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2010, para prestação de serviços de locação de imóvel para funcionamento do Cartório da 73ª Zona Eleitoral. (Proc. nº 16.386/2010). Objeto do aditivo: A prorrogação do presente contrato, bem como o reajuste do valor do contrato. O presente contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) meses, com início em 23/08/2015 e término em 22/08/2020. O contrato será reajustado para R\$ 1.518,64. Data de Assinatura: 04/08/2015. Signatários: Des. Antonio Guerreiro Junior, Presidente do TRE/MA e o Sr. Luis Augusto Marques de Andrade, Locador.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 69/2014, para aquisição de equipamentos para implantação de sistema de segurança eletrônica com acesso remoto. (PAD. nº 755/2014). Objeto do aditivo: A retificação do primeiro aditivo ao contrato original, estabelecendo que a supressão prevista nas cláusulas primeira e segunda aplica-se somente ao item nº 15. Após a supressão dos itens, o valor do contrato passa a ser de R\$ 95.600,00. Data de Assinatura: 17/07/2015. Signatários: Des. Antonio Guerreiro Junior, Presidente do TRE/MA e o Sr. Luiz Henrique Abdo, Representante da Contratada.

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 34/2010, para prestação de serviços de locação de imóvel para funcionamento do Cartório da 75ª Zona Eleitoral no município de Riachão-MA (Proc. nº 19.241/2010). Objeto do aditivo: A prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do valor mensal do contrato. Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, com início em 29/07/2015 e término em 18/07/2017. Data de Assinatura: 24/07/2015. Signatários: Des. Antonio Guerreiro Junior, Presidente do TRE/MA e o Sr. Wellington Pereira de Almeida, Procurador da Contratada.

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2010, para prestação de serviços de telefonia fixa comutada - STFC, na modalidade intra-regional local de ligações realizadas através do PABX do TRE-MA, em face da necessidade de serviços. Objeto do aditivo: prorrogação do presente contrato por mais 02 (dois) meses, com início em 01/07/2015 e término em 31/08/2015. Data de Assinatura: 26/06/2015. Signatários: Des. Antonio Guerreiro Junior, Presidente do TRE/MA a Sra. Conceição de Maria Lopes Santos e o Sr. Btuno Fernandes Abreu, Representantes da Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 31/2015 - UASG 070005

Nº Processo: 6056/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 01 (uma) plataforma vertical elevatória, com fornecimento integral de peças de reposição e de materiais de consumo. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 28/08/2015 de 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Vitorino Freire S/n Areinha - SAO LUIS - MA. Entrega das Propostas: a partir de 28/08/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/09/2015 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital poderá ser obtido também através do e-mail: licitacao@tre-ma.jus.br.

FABIO LEAL BARBOSA
Pregoeiro

(SIDE - 27/08/2015) 070005-00001-2015NE000101

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 1.618/2015 (Eletrônico). OBJETO: Contratação de empresa para ministrar curso em company de competências gerenciais. FAVORECIDO: Fundação Getúlio Vargas. CNPJ: 33.641.663/0001-44. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II c/c art. 13, VI da Lei nº 8.666/93. Ação: 02.122.0570.20GP0051. Elemento: 33.90.39.48. Valor: R\$ 46.920,00. Declaração de Inexigibilidade: Felipe Oliveira Biato, Diretor-Geral. Autorização e Ratificação: Desembargadora, Maria Helena Gargaglione Póvoas, Presidente do TRE/MT.

DIRETORIA-GERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2015

O TRE/MT torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico nº 5/2015. Processo Administrativo nº 7.819/2014 (Eletrônico). Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento, instalação e manutenção de sistema de alarmes sonoro contra intrusão com monitoramento presencial. Empresas Vencedoras conforme a seguir:

1) - CUIABÁ COMÉRCIO DE ALARMES LTDA - ME - CNPJ: 10.688.271/0001-35.
Lote 2 - valor anual: R\$ 9.900,00, lote 21 - valor anual: R\$ 12.900,00, lote 22 - valor anual: R\$ 11.600,00, lote 26 - valor anual: R\$ 13.000,00, lote 27 - valor anual: R\$ 11.600,00, lote 28 - valor anual: R\$ 14.000,00, lote 29 - valor anual: R\$ 14.000,00, lote 30 - valor anual: R\$ 12.000,00, lote 32 - valor anual: R\$ 14.000,00, lote 33 - valor anual: R\$ 13.200,00, lote 34 - valor anual: R\$ 14.000,00, lote 35 - valor anual: R\$ 14.000,00, lote 36 - valor anual: R\$ 14.000,00, lote 38 - valor anual: R\$ 13.400,00, lote 39 - valor anual: R\$ 13.800,00, lote 40 - valor anual: R\$ 11.900,00, lote 44 - valor anual: R\$ 13.200,00, lote 45 - valor anual: R\$ 13.200,00, lote 46 - valor anual: R\$ 12.000,00, lote 47 - valor anual: R\$ 13.500,00 e lote 48 - valor anual: R\$ 13.500,00;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.